03/06

LEI MUNICIPAL N.° 1691 DE 13 DE MARÇO DE 2006.

"RECONHECE E HOMOLOGA DÍVIDAS DE EXECÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Ficam reconhecidas e homologadas como dívida consolidada do exercício anterior ao exercício financeiro 2006, o montante total de **R$ 164.488,17 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)**, valores e credores que se encontram discriminados, quantitativamente, no demonstrativo que compõe o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único. A dívida consolidada de que trata o *caput* deste artigo, tem sua composição determinada no quadro a seguir:

Credor	CNPJ	Valor Consolidado em Reais
Auto Posto Denílson Ltda.	04.533.482/0001-04	87.290,97
BR Construtora Artefatos de Concreto e Transportes Ltda.	07.220.022/0001-06	77.197,20
Total Consolidado		**164.488,17**

Art. 2º - Para fazer frente ao pagamento das dívidas ora reconhecidas, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações suplementares, compostas de receitas extra-orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 13 de março de 2006.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 13/03/2006.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento